



CONGRESSO NACIONAL

*INADEQUADO
pelo
comitê*

ETIQUETA

Nº 39

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
15/09/2009

proposição
Substitutivo ao PL nº 4881/2009

autor
Dep. Fernando Coruja

nº do prontuário
478

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. * Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º do Substitutivo ao PL nº 4.881, de 2009 passa a ter seguinte redação:

“Art. 2º

Art.6ºB.....

II – médico, odontólogo e enfermeiro de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção daqueles profissionais, definidas como prioritária pelo Ministério da Saúde, na forma do regulamento.

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PL original, de nº 4881/2009, de autoria do dep. Gilmar Machado, em seu inciso II § 2º do art. 5º, especifica que formados nas áreas de Odontologia e Enfermagem estariam contemplados com benefício de abatimento de 1% do saldo devedor do financiamento, por mês efetivamente trabalhado.

Em virtude de o Substitutivo apresentado pelo dep. Reginaldo Lopes ter suprimido do referido benefício os profissionais de Odontologia e Enfermagem e, considerando que estes também fazem parte das equipes do programa saúde da família, consiste a presente emenda em, além de restituir ao texto original a intenção do Autor, contemplar essas áreas profissionais no objetivo do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2009.

Dep. Fernando Coruja
PPS/ SC

PARLAMENTAR

*Paulo Bonfatti
deu
Lobbe Neto*